



Processo associado nº 23520.000698/2026-37

**EDITAL Nº 05/2026- PROPGP/UFOB**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e**  
**Inovação – 2026-2027**  
**PIBITI-CNPq e PIBITI-UFOB**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia –UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura do EDITAL Nº 05/2025- PROPGP/UFOB, para submissão de projetos e planos de trabalho ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2026-2027, conforme aprovado pela CPECC em sua 8º Reunião Extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 2025, por meio do ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

**1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, pelas Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e pelo EDITAL Nº 05/2026 – PROPGP/UFOB.

**1.2.** O PIBITI tem como finalidade contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, que resultem em desenvolvimento de tecnologia e inovação aplicada (tecnologias sociais e tecnologias básicas), gerando protótipos, processos e/ou produtos.

**1.3.** Serão concedidas bolsas de Iniciação Tecnológica financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBITI-UFOB), por meio de recursos de custeio.

**1.4.** O número de bolsas a ser distribuído por cada subcomitê será determinado pela aplicação equação do Art. 20 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024



- 1.5.** O número de bolsas PIBITI-CNPq, fica condicionado ao quantitativo disponibilizado pela agência a instituição.
- 1.6.** O quantitativo de bolsas PIBITI-UFOB será divulgado posteriormente, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB.
- 1.7.** O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reias), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades).
- 1.8.** A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.9.** O início e o término do período de vigência das bolsas serão definidos posteriormente, conforme cronograma divulgado pelo CNPq e UFOB.

## 2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. São requisitos necessários ao orientador

- 2.1.1.** Ser servidor(a) docente do magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício.
- 2.1.2.** Ser pesquisador(a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela UFOB.
- 2.1.3.** Ser pesquisador(a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela FAPESB e a CNPq.
- 2.1.4.** Não usufruir de afastamento superior a 03 (três) meses consecutivos durante a vigência do projeto de pesquisa.
- 2.1.5.** Integrar Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.6.** Estar adimplente com a Instituição e/ou com as agências de fomento;
- 2.1.7.** Possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado.

### 2.2. São requisitos necessários ao (à) estudante:



- 2.2.1.** Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB.
- 2.2.2.** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto.
- 2.2.3.** Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.4.** Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBITI, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 2.2.5.** O(A) estudante da graduação que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa poderá ser bolsista, desde que possua declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) Supervisor(a) do estágio e do(a) Orientador(a) da pesquisa atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 2.2.6.** Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado.
- 2.2.7.** Cumprir todas as etapas do presente Edital impreterivelmente no prazo estipulado.

### 3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser submetidas através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no cronograma.
- 3.2.0** (a) docente poderá submeter uma Proposta contendo: (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3.** Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Planos de Trabalho.



**3.4.** Propostas avaliadas e aprovados no Edital do ano anterior poderão ser submetidos a este Edital, mediante a apresentação de novo(s) plano(s) de trabalho, quando se tratar de renovação de Projeto pelo segundo ou terceiro ano.

**3.5.** É vedada a identificação do proponente na proposta.

**3.6.** A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU:

- i)** Erradicação da pobreza;
- ii)** Fome zero e agricultura sustentável;
- iii)** Saúde e bem-estar;
- iv)** Educação de qualidade;
- v)** Igualdade de gênero;
- vi)** Água potável e saneamento;
- vii)** Energia limpa e acessível;
- viii)** Trabalho decente e crescimento econômico;
- ix)** Indústria, inovação e infraestrutura;
- x)** Redução das desigualdades;
- xi)** Cidades e comunidades sustentáveis;
- xii)** Consumo e produção responsáveis;
- xiii)** Ação contra a mudança global do clima;
- xiv)** Vida na água;
- xv)** Vida Terrestre;
- xvi)** Paz, justiça e instituições eficazes;
- xvii)** Parcerias e meios de implementação.
- xviii)** Igualdade Étnico-Racial

**3.6.1.** Deverá ser identificado claramente na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.

**3.6.2.** Propostas que não atendam ao item 3.3, 3.5 e 3.6 serão desclassificadas e não homologadas.



**3.7.** O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i)** Grande Área de Conhecimento;
- ii)** Área de Conhecimento;
- iii)** Grupo de Pesquisa;
- iv)** Linha de Pesquisa;
- v)** Resumo;
- vi)** Introdução/Justificativa;
- vii)** Objetivos;
- viii)** Metodologia;
- ix)** Referências.

**3.8.** No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.

**3.9.** O Plano de Trabalho refere-se às atividades que serão desenvolvidas pelo estudante durante a vigência deste Edital, e deve conter:

- i)** Grande Área de Conhecimento;
- ii)** Área de Conhecimento;
- iii)** Título;
- iv)** Introdução e Justificativa;
- v)** Objetivos;
- vi)** Metodologia;
- vii)** Habilidades Adquiridas;
- viii)** Referências;
- ix)** Cronograma de Atividades.

**3.10.** Para Projetos que necessitem de anuênciā do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA, é necessário, na descrição da metodologia, mencionar o encaminhamento dado, omitindo os dígitos identificadores do número de protocolo.

**3.10.1.** A comprovação de aprovação do CEP ou CEUA é obrigatória no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.



3.10.2. A não apresentação deste documento implicará na **não implementação da bolsa.**

**3.11.** A proposta será avaliada e pontuada por, pelo menos, dois pareceristas membros do Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, do Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*, de acordo barema descrito no Apêndice 02.

3.11.1. Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.

3.11.2. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.

**3.12.** A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.

**3.13.** A pontuação acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Apêndice 1.

**3.13.1.** Para a pontuação acadêmica será considerado o seguinte critério de classificação:

i) Produção Científica e Artístico-Cultural com peso 1,0 (um), Produção Tecnológica com peso 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) e Orientações com peso 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para as propostas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

**3.13.2.** Para a pontuação final, será considerada a fórmula do Art. 21, § 1º da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.

**3.14.** A avaliação da produção acadêmica considerará os 3 (três) anos que antecedem a data de lançamento deste Edital, em caso de licença-maternidade no período de até 24 (vinte e quatro) meses antes do lançamento do referido Edital, será considerado a produção dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a publicação do Edital.

3.14.1. Para fins de aplicação da extensão do período de avaliação da produção acadêmica em decorrência de licença-maternidade, conforme previsto neste Edital, é obrigatório que a informação sobre o período da licença esteja devidamente registrada e disponibilizada como pública no Currículo Lattes da proponente.



- 3.15.** É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme Cronograma, não cabendo recurso à inobservância deste item.
- 3.16.** Serão contemplados apenas projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (inovação tecnológica e inovação social) que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.
- 3.17.** Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no campo “Introdução e Justificativa” do texto do projeto submetido no SIGAA, mencionando a alínea correspondente do item 3.24 (p. ex: “O projeto se insere na Área Prioritária: a) Tecnologias Estratégicas”).
- 3.18.** São consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC:
- i) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
  - ii) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
  - iii) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
  - iv) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
  - v) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.



- 3.19.** São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.
- 3.20.** Eventuais erros durante a submissão das propostas devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma, item 9 do Edital.
- 3.21.** Erros identificados após o encerramento do prazo de submissão das propostas não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.22.** Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada para avaliação a última proposta enviada.

#### 4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

**4.1.** O Resultado da Etapa de Habilitação das propostas submetidas a este Edital será divulgado em lista específica no site da UFOB, contendo os seguintes campos:

- i)** código da proposta;
- ii)** nome completo do proponente;
- iii)** status da proposta (habilitada ou inabilitada);
- iv)** motivo da inabilitação, quando couber.

**4.2.** As propostas habilitadas seguirão para a etapa de avaliação de mérito, conforme critérios definidos neste Edital.

**4.3.** O Resultado Preliminar da avaliação das propostas submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:

- i)** código do projeto;
- ii)** nome completo do proponente;
- iii)** pontuação do projeto;
- iv)** pontuação acadêmica;
- v)** pontuação final;
- vi)** quantitativo de plano(s) de trabalho(s) submetido(s);



vii) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa.

**4.4.** O Resultado Final da avaliação das propostas e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo os seguintes campos:

- i) código do projeto;
- ii) nome completo do proponente;
- iii) pontuação do projeto;
- iv) pontuação acadêmica;
- v) pontuação final;
- vi) quantitativo de planos de trabalho submetidos;
- vii) quantitativo de plano(s) de trabalho(s) habilitado(s) a cota de bolsa.
- viii) quantitativo de bolsa(s) concedida(s).
- ix) modalidade de bolsa/agência ou órgão financiador

**4.5.** A distribuição das bolsas entre as propostas aprovadas será realizada de acordo com a Resolução CONSUNI/UFOB Nº 011/2024, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.

**4.6.** Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre as propostas aprovados e cadastrados, seguindo o que estabelece a Resolução CONSUNI/UFOB Nº 011/2024.

**4.7.** Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador da proposta contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.

**4.8.** O status “Habilitado” não assegura o direito ao recebimento de bolsa PIBITI.

**4.9.** No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma

**4.10.** As propostas habilitados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade voluntária.

**4.11.** Os Resultados serão disponibilizados no site da UFOB <https://ufob.edu.br/ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa/pibiti>, conforme os prazos estabelecidos no



Cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se.

- 4.12.** Para a interposição de recursos ao Resultado, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail [cpic.propgp@ufob.edu.br](mailto:cpic.propgp@ufob.edu.br) dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.13.** Os recursos ao Resultado deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.

## **5. ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PIBITI-CNPQ, PIBITI-UFOB E CADASTRO DO PIBITI-VOLUNTÁRIO**

**5.1.** O cadastro dos(as) estudantes bolsistas PIBITI-CNPq, e PIBITI-UFOB e estudantes voluntários será conforme orientação da Instrução Normativa 01/2026 PROPGP/UFOB.

## **6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE E ORIENTADOR**

### **6.1. São obrigações do (a) estudante:**

- 6.1.1.** Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.1.2.** Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo (a) orientador (a).
- 6.1.3.** Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado (a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, exceto bolsa de auxílio da Assistência Estudantil ofertada pela UFOB.
- 6.1.3.1.** No caso de estudantes voluntários (as), é facultada a existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas de outros programas institucionais.
- 6.1.4.** O(A) estudante da graduação que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa poderá ser bolsista, desde que possua declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) Supervisor(a) do estágio e do(a) Orientador(a) da pesquisa atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa



**6.1.5.** O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil.

**6.1.5.1.** O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

**6.1.5.2.** Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

**6.1.6.** Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com apoio do CNPq ou da UFOB, em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

**6.1.7.** Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.

**6.1.8.** Realizar a correção do relatório final, caso tenha sido apontada pelos avaliadores essa necessidade, sendo aplicada a penalidade de não recebimento do certificado caso a correção não seja realizada.

**6.1.9.** Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.

## **6.2. São obrigações do (a) orientador (a):**

**6.2.1.** Estar ciente das normas deste Edital.

**6.2.2.** Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.

**6.2.3.** Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.

**6.2.4.** Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho de Iniciação Científica, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.

**6.2.5.** Emitir parecer nos relatórios parciais e finais, os quais são submetidos pelos estudantes através do SIGAA.



- 6.2.6.** No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 (noventa) dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.7.** Estar ciente da Resolução Consuni nº 011/2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq.
- 6.2.8.** O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBITI no próximo Edital.
- 6.3.** A UFOB será responsável pela elaboração e apresentação dos Relatórios Institucionais de Prestação de Contas, os quais deverão ser disponibilizados e encaminhados às respectivas agências de fomento, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos por elas.

## 7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR, DO ESTUDANTE OU DESISTÊNCIA

- 7.1.** A substituição de bolsista poderá ser realizada 02 (duas) vezes no mesmo plano de trabalho da Proposta aprovada neste Edital, respeitando os prazos estabelecidos pelo CNPq e UFOB.
- 7.2.** A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal, através de ofício, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender às Normas Gerais vigentes, conforme a modalidade de bolsa, e aos requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.3.** A substituição do bolsista poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.
- 7.4.** O(a) estudante substituído(a) deverá enviar ao orientador(a) um relatório parcial de execução das atividades realizadas, além de repassar os resultados obtidos e demais informações relevantes para a continuidade da pesquisa.
- 7.5.** As obrigações descritas nos itens 6.7 e 6.8 e 6.9 caberão ao (à) último (a) estudante vinculado(a) ao Plano Trabalho.



- 7.6.** A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) ser da mesma área e enquadrar-se nas Resoluções ou Normas Gerais vigentes, de acordo com a cota de bolsa concedida por este Edital.
- 7.7.** A substituição do orientador (a) poderá ocorrer até o 8º (oitavo) mês de vigência da bolsa.
- 7.8.** No caso de desistência do estudante, o(a) orientador(a) deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o ocorrido para providências do cancelamento da bolsa.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 8.1.** O acompanhamento e avaliação dos estudantes serão realizados através dos Relatórios Parcial e Final, e pela participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica - SICT da UFOB.
- 8.1.1.** O relatório parcial tem como finalidade o acompanhamento das atividades realizadas, deve ser cadastrado pelo (a) bolsista no SIGAA, conforme o espelho disponível no Anexo 5, e receberá parecer do (a) orientador (a).
- 8.1.2.** O Relatório Final tem como objetivo avaliar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, deve ser cadastrado pelo (a) bolsista no SIGAA, conforme o espelho disponível no Anexo 6, receberá parecer do (a) orientador (a).
- 8.1.3.** As informações do Relatório Final aprovado pelo orientador devem ser submetidas pelo (a) bolsista para apresentação no SICT, via SIGAA, respeitando, obrigatoriamente, o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 8.1.4.** As informações submetidas podem ser editadas e anexos podem ser adicionados à critério do bolsista, com autorização do orientador, visando a melhor apresentação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados durante a execução do Plano de Trabalho.
- 8.1.5.** O trabalho completo submetido será avaliado por membros dos comitês interno ou externo ou por assessor Ad hoc, de acordo com os critérios definidos no barema de avaliação, que se encontra no Apêndice 3.



**8.1.5.1.** Os trabalhos apresentados no SICT serão avaliados pelo Comitê Institucional, membros do Comitê Externo e Assessores Ad Hoc, segundo Barema de Avaliação de Apresentação do SICT/UFOB, definido pelo Órgão de Gestão da Pesquisa da UFOB, assessorado pelo Comitê Institucional da UFOB;

**8.1.5.2.** As 3 (três) apresentações com maior avaliação em cada Grande Área do conhecimento do SICT receberão o Prêmio de Menção Honrosa do evento, sendo o certificado, atestando a ordem de classificação do trabalho, emitido ao estudante e ao orientador (coorientador, quando houver);

**8.1.5.3.** Somente poderão concorrer ao Prêmio os estudantes que permanecerem, no mínimo, 6 (seis) meses vinculados ao projeto como bolsistas ou voluntários;

**8.1.5.4.** Apenas a apresentação realizada pelo estudante formalmente vinculado ao projeto será considerada para efeitos de indicação a premiação;

**8.1.5.5.** A expectativa de recebimento de premiação aos indicados estará sujeita à homologação e publicação do resultado final pelo Órgão de Gestão da Pesquisa da UFOB;

**8.1.5.6.** O Comitê Institucional e membros do Comitê Externo participarão do evento e emitirão pareceres sobre os trabalhos apresentados, contribuindo para o processo de avaliação dos Programas de Iniciação Científica da UFOB.

**8.2.** A não apresentação dos Relatórios, nos modelos específicos e nos prazos determinados, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com a FAPESB, UFOB ou CNPq.

**8.2.1.** O resultado da avaliação do Relatório Final será expresso de forma qualitativa (Aprovado, aprovado com restrição ou reprovado) acrescido de comentário do Avaliador;

**8.3.** Em caso de ausência não justificada no Seminário de Iniciação Científica o (a) orientador (a) e o (a) bolsista se tornarão inadimplentes com a UFOB ou CNPq.

**8.4.** Após apresentação obrigatória do relatório final e participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, o estudante fará jus a um Certificado de



participação no Programa de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB ao qual foi vinculado.

- 8.5.** Se a participação no Programa for de, no mínimo, 4 (quatro) meses, o estudante poderá requerer à Coordenação dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB uma Declaração de participação no Programa.
- 8.6.** O bolsista concluinte terá seu vínculo encerrado com a integralização do curso e não com a colação de grau.
- 8.7.** As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado, de acordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento.
- 8.7.1.** No caso do PIBITI-UFOB, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário através do pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU.

## 9. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Publicação do Edital	29/01/2026
Período de recebimento de propostas	09/02/2026 à 19/03/2026
Período de análise de homologação das propostas	20/03/2026 à 01/04/2026
Divulgação das Propostas Homologadas	02/04/2026
Interposição de recursos a homologação das propostas	Até 06/04/2026
Divulgação das Propostas Homologadas após recursos	10/04/2026
Período de avaliação das Propostas Homologadas	13/04/2026 à 18/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 20/05/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 25/05/2026
Período de avaliação de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 05/06/2026
Divulgação do Resultado Final	08/06/2026
Entrega da documentação do(s) estudante(s) bolsista(s) das Propostas contempladas com bolsa PIBTI-UFOB e PIBITI-Voluntário	Até 08/07/2026



Entrega da documentação do(s) estudante(s) bolsista(s) das Propostas contempladas com bolsa PIBITI-CNPq	Até 08/07/2026
Início da vigência dos planos de trabalho das Propostas contempladas com bolsa PIBITI-CNPq	01/09/2026
Início da vigência dos planos de trabalho das Propostas contempladas com bolsa PIBITI-UFOB e PIBITI-Voluntário	01/10/2026
Envio do Relatório Parcial via SIGAA (PIBITI-CNPq)	Até 01/02/2027
Envio do Relatório Parcial via SIGAA (PIBITI-UFOB e PIBITI-Voluntário)	Até 01/03/2027
Envio do Relatório Final via SIGAA (PIBITI-CNPq)	Até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
Envio do Relatório Final via SIGAA (PIBITI-UFOB e PIBITI-Voluntário)	Até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa.
Período para reenvio do Relatório Final, para os casos de parecer Aprovado com restrição ou Reprovado	Até 15 dias após recebimento do parecer avaliativo.
Envio do Trabalho Completo para apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB	Á definir
Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB	Á definir

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC.
- 10.2.** No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 10.3.** Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

**10.4.** Os anexos 1, 2, 3 e 4 do Edital estão disponíveis em formato docx na página

<https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/propgp/formularios-e-modelos-de-relatorios>, na aba Formulários PIBITI.

**10.5.** Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir:

**Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica**

Dannuza Dias Cavalcante  
Cpic.propgp@ufob.edu.br

**Núcleo de Iniciação Científica**

Marisa Queiroz  
pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 27 de Janeiro de 2026.

Aurizangela Oliveira de Sousa  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



### Apêndice 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - PIBITI

A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTUAÇÃO
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1, A-2, A3 ou A-4)	10,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3 ou B- 4)	9,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)- Máximo 10,0 pontos	5,0
Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0
Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos	3,5
Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos	4,0
Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados) - Máximo 27,0 pontos	4,5
Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	3,0
Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos	3,0
Composição de comitê científico	3,0
Avaliadores <i>Ad hoc</i> de projetos e trabalhos completos	2,0
Premiação de trabalho científico, artístico ou cultural emitido por entidade científica, artística ou cultural.	3,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	2,0



Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	1,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	1,0
<b>Total parcial A</b>	
<b>B - PRODUÇÕES TÉCNICAS</b>	
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, Software ou Topografia de Circuito Integrado), Licenciadas e/ou em Uso	10,0
Patentes/Similares Concedidas pelo INPI (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares, ou Topografia de Circuito Integrado)	10,0
Patentes/Similares depositadas/Protocoladas (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Marca, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado)	8,0
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Marca, Desenho Industrial Registrado ou Topografia de Circuito Integrado) solicitadas ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	5,0
*(Desde que não tenha sido pontuado nos itens anteriores)	
Softwares Registrados no INPI	7,0
Registro de Softwares solicitado ao Núcleo de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. (Desde que não tenha sido pontuado no item anterior)	3,5
Projetos e Acordos de Cooperação Técnica aprovados ou em andamento, com potencial de inovação	2,0
Premiação de trabalho técnico emitido por entidade promotora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;	3,0
<b>Total parcial B</b>	
<b>C - ORIENTAÇÕES</b>	



Orientações de doutores profissionais concluídas (Orientador principal)	12,0
Orientações de doutores acadêmicos concluídas (Orientador principal)	10,0
Co-orientações de doutores profissionais concluídas (Co-Orientador)	6,0
Co-orientações de doutores acadêmicos concluídas (Co-Orientador)	5,0
Orientações de mestres profissionais concluídas (Orientador principal)	6,0
Orientações de mestres acadêmicos concluídas (Orientador principal)	5,0
Co-orientações de mestres profissionais concluídas (Co-Orientador)	3,0
Co-orientações de mestres acadêmicos concluídas (Co-Orientador)	2,5
Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0
Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas	1,0
<b>Total parcial C</b>	
<b>Pontuação final</b>	<b><math>0,1A + 0,65B + 0,25C</math></b>



**Apêndice 2 – BARREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO (DISPONÍVEL NO SIGAA)**

ITEM	Pontuação	Nota Máxima
Adequação do projeto referente aos objetivos propostos e metodologia		10,0
Mérito e qualidade do projeto, considerando Resumo, Introdução e Justificativa		10,0
Relevância da proposta quanto à capacidade de formação do(s) estudante(s)		10,0
Viabilidade da proposta considerando: cronograma e viabilidade técnica		10,0
	Média	10,0

**PARECER**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



### Apêndice 3 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

ITENS	Critérios
Linguagem adequada	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Objetivo atingido	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Domínio da Bibliografia adequada	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Metodologia descrita clara e corretamente	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Resultados claramente expostos	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Discussão consistente	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Conexão com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não
Conclusões consonantes com os resultados apresentados	( ) Sim ( ) Em parte ( ) Não

**Conceito Geral:**

Aprovado /Não aprovado/ Necessita correções

**Parecer final:**

---

---

---

---



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

## ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>Formulário de Interposição de Recurso</b>	
<b>EDITAL Nº 05/2026 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2026-2027</b>	
<b>DADOS DO PROPONENTE (Orientador/a)</b>	
Nome Completo:	
Unidade Universitária (Centro):	
E-mail:	
Telefone:	
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Título do Projeto:	
Título (s) do (s) Plano (s) de Trabalho:	
<b>JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO</b>	
_____, ___ / ___ / ___.	
Assinatura do (a) proponente	



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

## ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

### Termo de compromisso do (a) estudante

#### **EDITAL Nº 05/2026 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2026-2027**

Nome do (a) Estudante:

Nome do Orientador (a):

Título do Projeto:

Título do Plano de Trabalho:

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL Nº 05/2026 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2026-2027.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA  
UFOB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

### ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

#### Termo de compromisso do (a) orientador (a)

#### **EDITAL Nº 05/2026 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2026-2027**

Nome do Orientador (a):

Nome do (a) Estudante:

Título do Projeto:

Título do Plano de Trabalho:

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL Nº 05/2026 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2026-2027.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa  
intitulado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o  
desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas  
etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa –  
CEP. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas  
Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e  
normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso,  
da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas  
em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a  
utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando  
dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do (a) pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

## ANEXO 5- MODELO DO RELATÓRIO PARCIAL DISPONÍVEL NO SIGAA

### ATIVIDADES REALIZADAS

(neste item devem ser informadas as participações nas reuniões de equipe, em congressos, apresentações de seminários, etc)

### COMPARAÇÃO ENTRE O PLANO ORIGINAL E O EXECUTADO

(neste item devem ser informados as atividades desenvolvidas e se o plano de trabalho original foi executado ou passou por modificações).

### OUTRAS ATIVIDADES

(neste item devem ser informadas atividades complementares não relacionadas, especificamente, ao plano de trabalho)

### RESULTADOS PRELIMINARES

(neste item deve ser informado o resultado preliminar do relatório de bolsa parcial)



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA  
UFOB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

## ANEXO 6 – MODELO DO RELATÓRIO FINAL DISPONÍVEL NO SIGAA

### Marcar o(s) objetivo(s) de desenvolvimento sustentável da Agenda 20XX da ONU

- acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos
- promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

( ) fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

### **PORTRUGUÊS**

Resumo (até 1500 caracteres)

Palavra-chave (até 70 caracteres)

### **INGLÊS**

Title (até 200 caracteres)

Abstract (até 1500 caracteres)

Keywords (até 70 caracteres)

### **INTRODUÇÃO** (até 4000 caracteres)

**METODOLOGIA** (até 6000 caracteres)

**RESULTADOS E DISCUSSÃO** (até 20000 caracteres)

**CONCLUSÕES** (até 3000 caracteres)

**REFERÊNCIAS** (até 8000 caracteres)